UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG
Programa Institucional Residência Pedagógica
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917 Telefone/Fax (87) 2101-6758
e-mail :proen@univasf.edu.br e residencia.pedagogica@univasf.edu.br

EDITAL Nº 22/2020 – PROEN, de 17 de agosto de 2020– RETIFICADO em 24 de agosto de 2020

SELEÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATUAREM COMO PRECEPTORES NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO- UNIVASF/2020.

A Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, a Portaria nº 259, de 17 de dezembro de 2019 e o Edital 01/2020 CAPES/DEB que regulamenta o Programa Institucional de Residência Pedagógica – RP da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), torna público o presente edital para a seleção de candidatos a preceptores para o Programa de Residência Pedagógica, de acordo com os termos dispostos a seguir.

1. DOS OBJETIVOS E NORMAS DO PROGRAMA

1.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
1.2. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
1.3. Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica;
1.4. Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1 São requisitos mínimos para inscrição como Preceptor do Programa Residência Pedagógica/Univasf:

I. Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES, regido pelo Edital nº 22/2020, PROEN/UNIVASF;
II. Possuir graduação em licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto (Quadro 01);
III. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica;
IV. Ser professor na escola-campo de educação básica das redes públicas de ensino e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto (ANEXO II);
V. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto (ANEXO III);
VI. Firmar termo de compromisso (ANEXO IV)
VII. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico https://eb.capes.gov.br/portal/.

3. A RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

3.1 A residência pedagógica consiste na imersão planejada e sistemática do aluno de licenciatura em ambiente escolar visando à vivência e experimentação de situações concretas do cotidiano escolar e da sala de aula que depois servirão de objeto de reflexão sobre a articulação entre teoria e prática.
3.2 O Projeto Institucional de Residência Pedagógica terá vigência de dezoito (18) meses, com carga horária total de 414 horas organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo. Cada módulo deve contemplar a seguinte distribuição de cargas horárias e atividades:

I. Oitenta e seis (86) horas de preparação da equipe, estudos e experiências pedagógicas dos conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semiestruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;
II. Doze (12) horas de elaboração de planos de aula;
III. Quarenta (40) horas de regência com acompanhamento do Professor Preceptor.

4. DOS SUBPROJETOS

4.1 O(a) candidato(a) poderá ser vinculado a um dos subprojetos de Residência Pedagógica/Univasf listados no Quadro 01.

QUADRO 01. DEMONSTRATIVO DOS SUBPROJETOS EM SEUS NÚCLEOS, VAGAS E DOCENTES ORIENTADORES

CURSO DE LICENCIATURA	SUBPROJETO	MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE NÚCLEOS	QUANTIDA DE DE VAGAS	DOCENTE ORIENTADOR(A)
Ciências Sociais	Sociologia	Juazeiro (BA) Petrolina (PE) Santa Maria da Boa Vista (PE)	01	**01**	Paulo Roberto Ramos (paulo.ramos@univasf.edu.br)
Ciências da Natureza/ Senhor do Bonfim	Ciências	Senhor do Bonfim (BA) Campo Formoso (BA)	02	**06**	Gisele Soares Lemos Shaw (gisele.shaw@univasf.edu.br) Anderson Camatari Vilas Boas (anderson.camatari@univasf.edu.br)
Geografia	Geografia	Senhor do Bonfim (BA)	01	**01**	Sirius Oliveira Souza (sirius.souza@univasf.edu.br)
Ciências da Natureza / Serra da Capivara	Ciências	São Raimundo Nonato (PI)	01	**03**	Itamar Soares Oliveira (itamar.oliveira@univasf.edu.br)
Educação Física	Educação Física	Petrolina (PE) Juazeiro (BA)	01	**01**	Ubiratan Silva Alves (ubiratan.alves@univasf.edu.br)

4.2 O valor mensal da bolsa é de R$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), para professor da educação básica que acompanhará os discentes na escola, sendo diretamente paga pela CAPES exclusivamente em Conta Corrente indicada pelo(a) preceptor(a)/bolsista.

4.3 O vínculo do professor/preceptor ao Programa Institucional de Residência Pedagógica deverá passar por avaliação contínua de desempenho a ser realizada pelo(a) Docente Orientador(a) do núcleo ao qual o preceptor estiver vinculado.

4.4 Em caso de desempenho insatisfatório em relação ao cumprimento das atividades programadas em cada subprojeto ou desistência (por motivos de qualquer natureza) do preceptor, haverá remanejamento da bolsa, respeitando-se à ordem de classificação definida a partir da seleção via edital.

4.5 A substituição de preceptores do Programa Institucional de Residência Pedagógica deverá ser comunicada aos envolvidos com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e somente poderá ser realizada por outro professor que

atenda aos mesmos requisitos do subprojeto.

5. DAS INSCRIÇÕES

5. 1 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 Ao candidato(a) será permitida a inscrição em um único Subprojeto de Residência Pedagógica.

5.3 As inscrições ocorrerão no período de **17 a 30 de agosto de 2020.**

5.4. No ato de inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Ficha de inscrição (ANEXO I);
II. Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Licenciatura na área do subprojeto**;**
III. Documento comprobatório de experiência docente de 2 (dois) anos no magistério na educação básica (Diário Oficial ou Portaria ou Termo de Posse);
IV. Declaração de vínculo em uma das escolas cadastradas na Plataforma CAPES de Educação Básica emitida pelo Gestor escolar informando também a atuação docente na área do subprojeto (ANEXO II). A lista com a relação das escolas habilitadas até o momento se encontra no Anexo VII;
V. Carta de Interesse elaborada pelo candidato a preceptoria indicando as experiências e os objetivos para participação na Residência Pedagógica, em uma lauda, com fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento 1,5 cm (ANEXO V);
VI. Termo de compromisso, assinado apenas pelo candidato (ANEXO IV);
VII. Cópia do currículo cadastrado na Plataforma Capes da Educação Básica em formato *PDF* que servirá para o preenchimento do Barema (ANEXO VI);
VIII. Declaração elaborada pela gestão escolar atestando a aceitação do projeto e a disponibilização dos espaços, turmas e cargas horárias necessárias para as ações do subprojeto de Residência Pedagógica.
IX - O candidato que optar por concorrer as cotas deverá enviar a Autodeclaração Étnico-Racial (ANEXO VIII e IX), devidamente preenchida e assinada**.**

5.5. A documentação da inscrição deverá ser postada no período de 17 a 30 de agosto de 2020 no sistema PS da Univasf (https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/).

5.6 Os candidatos podem obter informações junto à Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica/Univasf através do e-mail: **residencia.pedagogica@univasf.edu.br** ou **dpeg.proen@univasf.edu.br**

5.7 O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

5.8 Não será permitida a complementação documental fora do prazo. A ausência de quaisquer documentos listados no item 5.4 deste edital resultará na desclassificação do(a) candidato(a).

6 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 Caberá ao docente orientador formar uma Comissão local de seleção, composta por mais um professor da área e/ou o Coordenador Institucional que terão a responsabilidade integral pela organização e realização do processo seletivo dos preceptores.

6.2. Serão considerados os seguintes critérios:

I. Pontuação obtida no Barema (Anexo VI) atestando sua experiência docente (4,0);
II. Carta de Interesse (Anexo V). (3,0)
III. Entrevista a ser agendada pelo Coordenador de cada Núcleo junto ao candidato à preceptoria, com duração máxima de 20 minutos, através da plataforma *online* que achar pertinente, em comum acordo com cada candidato,

desde que a entrevista seja gravada. O cronograma da entrevista será divulgado após publicação da relação dos candidatos inscritos (3,0).

6.2.1 Será levado em consideração para análise da carta de interesse e na entrevista: argumentação de interesse para participação no programa; articulação da experiência com os objetivos do programa; infraestrutura e material mínimos para implementação das ações previstas no item 3 do edital.

6.3. Os preceptores serão classificados de acordo com a nota obtida no Barema (4,0), na argumentação da Carta de Interesse (3,0) e na entrevista (3,0) em ordem decrescente;

6.4. Nos casos em que houver empate na nota final dessa seleção, serão adotados como critérios de desempate, a seguinte ordem: 1) maior tempo de serviço no magistério e 2) maior idade do candidato;

6.5 Do quantitativo de vagas dos subprojetos, 50% serão destinadas para cotistas, conforme a Lei nº 12.711/2012, denominadas de RP Social. As cotas de bolsas não preenchidas na modalidade RP SOCIAL, migrarão, automaticamente, para a ampla concorrência.

6.5.1 Para candidatos(as) que concorrerem as cotas, serão submetidos ao processo de heteroidentificação. Considera-se heteroidentificação o procedimento que visa aferir a autodeclaração do candidato por meio de uma Comissão constituída para este fim: a) O processo de heteroidentificação do candidato deverá atentar exclusivamente para o fenótipo (predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e aspectos faciais), de acordo com a Portaria Normativa nº 04/2018 do MPOG e a Instrução Normativa nº 07 de 09 de abril de 2019 do Gabinete da Reitoria da Univasf; (Art. 3º §2º e suas alíneas, da Normativa para a realização de procedimentos de heteroidentificação em modalidade remota. ANEXO X)

6.5.2 O procedimento seguirá o disposto no Art. 3º da Normativa para a realização de procedimentos de heteroidentificação em modalidade remota, constante no ANEXO X, mediante calendário a ser divulgado.

6.5.3 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.6. A validade da lista classificatória desse processo seletivo restringe-se até **31 de março de 2022** ou até a convocação do último aprovado, o que ocorrer primeiro.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PRECEPTORES

7.1 Caberá ao preceptor bolsista do Programa de Residência Pedagógica:

I. Participar das atividades do projeto de residência pedagógica;
II. Auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
III. Orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;
IV. Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;
V. Controlar a frequência dos residentes;
VI. Informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;
VII. Avaliar periodicamente o desempenho do residente e emitir relatório de desempenho;
VIII. Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
IX. Articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;

X. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
XI. Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes.

8 OS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão apresentar recurso em relação ao resultado parcial, conforme cronograma, por escrito, exclusivamente por e-mail ao docente orientador(a) do subprojeto a qual está concorrendo, com cópia ao **residencia.pedagogica@univasf.edu.br** e **dpeg.proen@univasf.edu.br**
8.2 O recurso deverá estar devidamente **fundamentado**, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados, o nome completo do candidato, CPF e número de telefone para contato.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 O processo de seleção ocorrerá conforme cronograma descrito no quadro abaixo:

QUADRO 02. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	**17 de agosto de 2020**
Período de inscrição no Sistema de Inscrição em Processos Seletivos (PS) https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/)	**17 a 30 de agosto de 2020**
Divulgação dos candidatos inscritos	**31 de agosto de 2020**
Processo de heteroidentificação para candidatos que concorrem por cotas	**A ser divulgado**
Publicação do resultado parcial	**08 de setembro de 2020**
Prazo recursal do resultado parcial (exclusivamente via e-mail)	**08 a 09 de setembro de 2020**
Publicação do resultado final	**11 de setembro de 2020**

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Para esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações deve ser consultado o Docente Orientador(a) de cada subprojeto.

10.2. A certificação só será garantida a quem tiver a participação de no mínimo seis (06) meses vinculado ao Subprojeto.

10.3. Os casos omissos deste edital serão resolvidos conjuntamente entre a Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógcia e a PROEN.

Petrolina (PE),17 de agosto de 2020

Jocilene Gordiano Lima Tomaz Pereira
Pró-Reitora de Ensino
em exercício
Univasf

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG
Programa Institucional Residência Pedagógica
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917 Telefone/Fax (87) 2101-6758
e-mail :proen@univasf.edu.br e residencia.pedagogica@univasf.edu.br

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A PRECEPTORES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Escolha do Subprojeto

	Educação Física
	Ciências Sociais/Sociologia
	Ciências da Natureza/ Senhor do Bonfim
	Geografia
	Ciências da Natureza/ São Raimundo Nonato

Dados do candidato (a)

Nome completo:			
CPF:	Data de Nascimento:	Telefone celular:	E-mail:
Curso de Licenciatura:		Escola em que atua:	
Endereço (Avenida, Praça, Rua):		Bairro:	
Cidade:		Estado:	CEP:

Dados bancários*

Banco:	
Agência	Conta Corrente (SOMENTE operação 001)

* Anexar comprovante de conta corrente, como: extrato, saldo ou comprovante de abertura de C/C;

Os(as) candidatos(as) que não possuem conta deverão providenciar abertura da mesma visando a implementação da bolsa.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG
Programa Institucional Residência Pedagógica
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917 Telefone/Fax (87) 2101-6758
e-mail :proen@univasf.edu.br e residencia.pedagogica@univasf.edu.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EM UMA DAS ESCOLAS CADASTRADAS NA PLATAFORMA CAPES DA EDUCAÇÃO BÁSICA EMITIDA PELO GESTOR ESCOLAR

Declaro para os devidos fins que o(a) professor (a) _____,

RG nº _____ , CPF nº _____ exerce suas atividades docentes nessa Escola, atuando nas seguintes disciplinas: _____

_____,nos respectivos anos/turmas:_____

_____

com carga horária semanal de_____.

Local: _____ Data: ___/___/2020.

_____

(Assinatura, nome completo sem abreviatura, e carimbo do Gestor Escolar)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG
Programa Institucional Residência Pedagógica
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917 Telefone/Fax (87) 2101-6758
e-mail :proen@univasf.edu.br e residencia.pedagogica@univasf.edu.br

ANEXO III DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA REALIZAR AS ATIVIDADES PREVISTAS PARA ATUAR NO SUBPROJETO

Eu,_____,
RG nº _____,CPF_____, domiciliado à rua _____ nº _____ complemento _____bairro_____, CEP_____, na cidade de _____, estado_____, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade de tempo e quantitativo de turmas para realizar as atividades atribuídas ao Preceptor do Programa Institucional de Residência Pedagógica, especificadas no Edital 01/2020 CAPES/DEB.

Local: _____ Data: ___/___/2020.

_____
Assinatura do(a) canditato(a)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG
Programa Institucional Residência Pedagógica
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917 Telefone/Fax (87) 2101-6758
e-mail :proen@univasf.edu.br e residencia.pedagogica@univasf.edu.br

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO DE PRECEPTORES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

Bolsista Preceptor:

(Nome), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado à (endereço residencial), inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____; possuidor dos dados bancários: banco nº _____, agência nº _____, conta corrente nº _____; bolsista preceptor do Programa Residência Pedagógica do subprojeto (nome da licenciatura).

Instituição de Educação Superior – IES:

Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), situada à Rua José de Sá Maniçoba S/N, Centro, Petrolina/PE, CEP 56304917, inscrita no CNPJ sob o nº 05.440.725/0001-14; representada pelo Reitor;

Capes:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista preceptor do Programa Residência Pedagógica e a IES firmam termo de compromisso para a execução do projeto institucional de Residência Pedagógica (2018 – UNIVASF), do Programa Institucional de Bolsa de Residência Pedagógica – RP o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017 e a Portaria nº 38, de 28 de fevereiro de 2018 e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O bolsista preceptor do Programa Residência Pedagógica declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017 e a Portaria nº 259, de 17 de dezembro de 2019 que regulamenta o Programa Institucional de Residência Pedagógica – RP da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Cláusula segunda

O bolsista preceptor do Programa Residência Pedagógica afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

I. ser brasileiro ou possuir visto permanente no Brasil;
II. estar em dia com as obrigações eleitorais;
III. possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto
IV. ser aprovado em processo seletivo realizado pela Univasf, regido por este edital;
V. possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica;
VI. ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto (ANEXO II);
VII. declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
VIII. firmar termo de compromisso;
IX. possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico https://eb.capes.gov.br/portal/.

Cláusula terceira

O bolsista preceptor declara estar ciente de que:

I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista preceptor. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, nem salário;
III. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
IV. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;
V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
VI. a percepção de bolsa preceptor não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista preceptor e a IES;
VII. são consideradas razões para a devolução de bolsas:
    a) receber bolsa resultante de pagamento indevido;
    b) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;
    c) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.

Parágrafo único. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.

VIII. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o Programa de Residência Pedagógica, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;
IX. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista preceptor no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;
X. a suspensão temporária da bolsa de preceptor com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:
    a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;
    b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
    c) para candidatura a cargo eletivo.
XI. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista preceptor, da IES, ou por iniciativa da Capes, em função de desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;
XII. o deslocamento às escolas parceiras do preceptor será feito com recursos da bolsa;

Cláusula quarta

São deveres do bolsista Preceptor:

I. Participar das atividades do projeto de residência pedagógica;
II. Auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
III. Orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;
IV. Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;
V. Controlar a frequência dos residentes;
VI. Informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;
VII. Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;

VIII. Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
IX. Articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
X. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
XI. Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes.

Cláusula quinta

O bolsista Preceptor deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

_____
Local e data

_____
Assinatura do bolsista Preceptor

_____
Assinatura do(a) Docente Orientador(a)

_____
Assinatura da Coordenação Institucional

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG
Programa Institucional Residência Pedagógica
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917 Telefone/Fax (87) 2101-6758
e-mail :proen@univasf.edu.br e residencia.pedagogica@univasf.edu.br

ANEXO V – CARTA DE INTERESSE **(3,0)**

Nome do proponente: _____

Subprojeto: _____

1. Interesse em participar como Preceptor do Residência Pedagógica/Univasf.

2. Proposição de como sua experiência profissional poderá contribuir para a imersão planejada e sistemática do aluno de licenciatura na escola.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG
Programa Institucional Residência Pedagógica
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917 Telefone/Fax (87) 2101-6758
e-mail :proen@univasf.edu.br e residencia.pedagogica@univasf.edu.br

3- Descrição da estrutura física e material da escola, quantitativo de turmas para receber o projeto (apresente as condições de trabalho, a infraestrutura na escola, as possiblidades de superação, etc)

Local: _____ Data: ___/___/2020.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG
Programa Institucional Residência Pedagógica
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917 Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: proen@univasf.edu.brTelefone/Fax (87) 2101-6758

ANEXO VI - BAREMA DE PONTUAÇÃO

Nome do proponente: _____

Área do Subprojeto:_____

ITEM AVALIADO		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Formação Acadêmica	Graduação (Licenciatura)	0.2	0.2	
	Especialização na área de formação	0,3	0,3	
	Mestrado	0,4	0,4	
	Doutorado	0.5	0.5	
Total atuação na educação básica (ATÉ 1,4 PONTOS)				
			1	
Atuação na Educação Básica	Experiência como docente da educação básica (período de 24 meses)	0,5		
Total atuação na educação básica (ATÉ 1 PONTOS)				
Participação em Eventos Científicos	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza científica	0,1	0,2	
	Ministrante de Oficinas e Minicursos	0,1	0,3	
	Ouvinte em eventos de natureza científica	0,1	0,1	
Total atuação na participação eventos científicos (ATÉ 0,6 PONTO)				
Atuação em programas/projetos de formação de professores	Atuação em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses)	0,5	**1**	
Total atuação em programas/projetos de formação de professores atuação (ATÉ 1 PONTO)				
Total produção na área				
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO INDICADOR			**4,0**	

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG
Programa Institucional Residência Pedagógica
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917 Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: proen@univasf.edu.brTelefone/Fax (87) 2101-6758

ANEXO VII – LISTA DE ESCOLAS HABILITADAS NA PLATAFORMA FREIRE POR MUNICÍPIO E SUBPROJETO (*)

SUBPROJETO	MUNICÍPIO	ESCOLAS HABILITADAS		
		MUNICIPAIS	ESTADUAIS	FEDERAIS
Sociologia	Juazeiro (BA)	_____	1. EE - Centro Territorial De Educacao Profissional Do Sertao Do Sao Francisco 2. EE - Colegio Da Policia Militar - Cpm Alfredo Vianna 3. EE - Colegio Estadual Cecilio Mattos 4. EE - Colegio Estadual Rui Barbosa	1. IFBA - Campus Juazeiro
	Petrolina (PE)	_____	_____	1. IF SERTAO-PE - Campus Petrolina 2. IF SERTAO-PE - Campus Petrolina Zona Rural
	Santa Maria da Boa Vista (PE)	_____	_____	IF SERTAO-PE - Campus Santa Maria da Boa Vista
Ciências	Senhor do Bonfim (BA)	1. Esc do Conj Res. Dr Jose Goncalves. 2. Escola de 1º Grau Olga Campos de Menezes 3. Escola Municipal Austricliano de Carvalho.	1. Colégio Estadual Teixeira de Freitas. 2. Colégio Estadual Senhor do Bonfim	_____
Geografia	Senhor do Bonfim (BA)	1. Escola de 1º Grau Olga Campos De Menezes 2.Escola Mun de 1 Grau Antonio Bastos de Miranda 3.Escola Municipal de 1 Grau de Tijuacu 4.Escola Municipal de Cariaca 5.Escola Municipal Dr Luis Viana Filho 6. Escola Municipal Herculano Almeida Lima	1. EE - Centro Estadual de Educacão Profissional em Saude Tancredo Neves 2. EE - Colégio Estadual Senhor do Bonfim 3. EE - Colégio Estadual Teixeira de Freitas 4. EE Colégio Modelo Luis Eduardo Magalhães.	_____
Ciências	São Raimundo Nonato (PI)	1. Unidade Esc Inocencio Pereira de Carvalho 2. Unidade Escolar Elzair Rodrigues de Oliveira 3. Unidade Escolar Joaquim Horacio Ribeiro 4. Unidade Escolar José Ribeiro Américo	1. Ceti Moderna 2. U E Prof Deolindo Lima 3. U E Prof José Leandro Deusdara 4. U E Professora Maria de Castro Ribeiro	_____

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917 Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: proen@univasf.edu.brTelefone/Fax (87) 2101-6758

Educação Física	Juazeiro (BA)	Escola Municipal Argemiro Jose da Cruz Escola Municipal CAIC Misael Aguilar – Lf	_____	IFBA - Campus Juazeiro
	Petrolina (PE)	1. Escola Municipal Jacob Ferreira 2. Escola Municipal Julia Elisa Coelho 3. Escola Municipal Nossa Senhora Rainha dos Anjos – Caic 4. Escola Municipal Paulo Freire. 5. Escola Municipal Professor Nicolau Boscardin 6. Escola Municipal Santa Terezinha	1. Escola Antonio Cassimiro 2. Escola Antonio Padilha 3.Escola Estadual Marechal Antonio Alves Filho 4. Escola Poeta Jose Raulino Sampaio 5. Escola Professora Adelina Almeida	1. IF SERTAO-PE - Campus Petrolina 2. IF SERTAO-PE - Campus Petrolina Zona Rural

(*) Se o nome da sua escola não consta nesta lista, procure a SEC, ou o NT, ou a GRE a que está vinculado (a).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG
Programa Institucional Residência Pedagógica
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917 Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: proen@univasf.edu.brTelefone/Fax (87) 2101-6758

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS (DIP) - FRENTE

NOME DO (A) PROFESSOR (A)	CPF	RG

NOME SOCIAL DO(A) PROFESSOR(A), SE HOUVER

Possui alguma deficiência? NÃO SIM

Em caso afirmativo, especifique:

DEFICIÊNCIA FÍSICA
DEFICIÊNCIA AUDITIVA
DEFICIÊNCIA VISUAL - CEGUEIRA
DEFICIÊNCIA VISUAL - BAIXA VISÃO
DEFICIÊNCIA VISUAL - VISÃO MONOCULAR
DEFICIÊNCIA VISUAL - SURDOCEGUEIRA
DEFICIÊNCIA MENTAL
TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA
DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA
OUTRA: _____

Em atendimento à Lei nº 12.711/2012 e à Portaria Normativa/MEC nº 18 de 11/10/12, declaro, para os devidos fins, que:

Marque **APENAS** uma opção (**Veja a descrição das modalidades no verso**):

Optei pela modalidade de concorrência **GRUPO L1**
Optei pela modalidade de concorrência **GRUPO L2**
Optei pela modalidade de concorrência **GRUPO L5**
Optei pela modalidade de concorrência **GRUPO L6**
Optei pela modalidade de concorrência **GRUPO L9**
Optei pela modalidade de concorrência **GRUPO L10**
Optei pela modalidade de concorrência **GRUPO L13**
Optei pela modalidade de concorrência **GRUPO L14**
Optei pela modalidade de concorrência **GRUPO AMPLA CONCORRÊNCIA - A0**

De acordo com a classificação étnico-racial do IBGE e a Lei nº 12.711/2012, eu me autodeclaro:
Amarelo (a) Branco (a) Indígena Pardo (a) Preto (a)

DECLARO, tendo ciência das sanções legais previstas no § 5º da Medida Provisória nº 895, de 6 de setembro de 2019, que autorizo o meu cadastro no Sistema Educacional Brasileiro – SEB.

DECLARO também, em conformidade com o art. 3º do **Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942,** ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas configura presunção de má-fé, podendo responder, portanto, civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria em vigor.

(*) Republicada por conter alterações em relação ao original, publicada no Diário Oficial da União nº 204, de 21 de outubro de 2019, Seção 1, páginas 37 e 38.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações acima.

_____,_____de_____de 20_____.

_____
Assinatura do (a) professor (a) ou do seu representante

_____
Assinatura (e carimbo) do servidor responsável pela matrícula

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG
Programa Institucional Residência Pedagógica
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917 Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: proen@univasf.edu.brTelefone/Fax (87) 2101-6758

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS (DIP) - VERSO

Descrição das modalidades de concorrência:

GRUPO L1 - Candidato com renda familiar bruta *per capita* **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo**, obtive certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e/ou cursei integralmente o ensino médio regular ou técnico ou integrado em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares;

GRUPO L2 - Candidato **autodeclarado preto, pardo ou indígena (PPI)**, com renda familiar bruta *per capita* **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo**, obtive certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e/ou cursei integralmente o ensino médio regular ou técnico ou integrado em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares;

GRUPO L5 - Candidato que, **independentemente da renda familiar bruta *per capita***, obtive certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e/ou cursei integralmente o ensino médio regular ou técnico ou integrado em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares;

GRUPO L6 - Candidato **autodeclarado preto, pardo ou indígena (PPI)** que, **independentemente da renda familiar bruta *per capita***, obtive certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e/ou cursei integralmente o ensino médio regular ou técnico ou integrado em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares;

GRUPO L9 - Candidato **COM DEFICIÊNCIA (PcD)**, com renda familiar bruta *per capita* **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo**, obtive certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e/ou cursei integralmente o ensino médio regular ou técnico ou integrado em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares;

GRUPO L10 - Candidato **COM DEFICIÊNCIA (PcD) autodeclarado preto, pardo ou indígena (PPI)**, com renda familiar bruta *per capita* **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo**, obtive certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e/ou cursei integralmente o ensino médio regular ou técnico ou integrado em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares;

GRUPO L13 - Candidato **COM DEFICIÊNCIA (PcD)** que, **independentemente da renda familiar bruta *per capita***, obtive certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e/ou cursei integralmente o ensino médio regular ou técnico ou integrado em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares;

GRUPO L14 - Candidato **COM DEFICIÊNCIA (PcD) autodeclarado preto, pardo ou indígena (PPI)** que, **independentemente da renda familiar bruta *per capita***, obtive certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e/ou cursei integralmente o ensino médio regular ou técnico ou integrado em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG
Programa Institucional Residência Pedagógica
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917 Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: proen@univasf.edu.brTelefone/Fax (87) 2101-6758

ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

NOME DO (A) PROFESSOR (A)	CPF	RG

NOME SOCIAL DO(A) PROFESSOR (A), SE HOUVER

CURSO	MODALIDADE	DECLARO-ME:
	L2 L6 L10 L14	Pardo(a) Preto(a)

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e estar ciente que esta autodeclaração uma vez considerada, mediante procedimento institucional, incompatível com o meu fenótipo, poderei realizar a inscrição, contudo, esta só será validada após a análise do recurso encaminhado à Comissão Institucional de Heteroidentificação. O período para envio do recurso é de _____ a _____ de_____de 20__, por meio do Sistema Sase (www.sistemas.univasf.edu.br/sase).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____,_____de_____de 20___.
Local e data

_____
Assinatura do (a) candidato

PARECER MOTIVADO

A Comissão Institucional de Heteroidentificação, de acordo com a Portaria Normativa nº 04/2018 do MPOG e a Instrução Normativa nº 07 de 09 de abril de 2019 do Gabinete da Reitoria da Univasf, considerou que as características fenotípicas (predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e aspectos faciais) do(a) candidato(a) são:

COMPATÍVEIS com a autodeclaração INCOMPATÍVEIS com a autodeclaração

Membro da comissão _____

Membro da comissão _____

Membro da comissão _____

_____
Ciência do(a) candidato(a)

Data:_____/_____/20____

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG
Programa Institucional Residência Pedagógica
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917 Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: proen@univasf.edu.brTelefone/Fax (87) 2101-6758

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG
Programa Institucional Residência Pedagógica
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917 Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: proen@univasf.edu.brTelefone/Fax (87) 2101-6758